

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,50

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****PROJETO DE LEI N.º 828, DE 1954****Mensagem n.º 336, do Sr. Governador do Estado****Proposta orçamentária para o Exercício de 1955**

São Paulo, 29 de setembro de 1954.

Senhor Presidente

Dando cumprimento à atribuição que me confere o artigo 43, letra "f", combinado com o artigo 29, da Constituição Estadual, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a proposta de orçamento para o exercício de 1955, a fim de que seja submetida a apreciação dessa Assembléia.

É com justificada satisfação, senhor Presidente, que penho em destaque a circunstância, altamente significativa, de que foi possível à Administração elaborar uma proposta em que a receita e a despesa se apresentam equilibradas, fato esse que ocorre após anos sucessivos, em que balçastes foram os esforços despendidos em busca de tão desejado objetivo.

Sem superestimar as possibilidades de nossas fontes de receita e sem restringir as dotações para despesas dentro de limites que, afinal, acabam por se evidenciar fictícios, a presente proposta espelha uma situação a um tempo real e auspiciosa, que traduz, de um lado, a objetividade com que foi formulada e, de outro, constitui indicio seguro de que as finanças estaduais se encontram em fase de franca normalização.

As medidas saneadoras postas em prática pelo Governador, há um ano, precisamente, já evidenciam o seu acerto, através dos resultados obtidos, talvez, antes do que seria razoável esperar.

A regularização do resgate da dívida flutuante — cruciente problema de um ano atrás — a compressão das despesas; a intensificação dos serviços de receita e as medidas tendentes ao fomento da produção e, de um modo geral, ao desenvolvimento da economia, tornaram possível à atual Administração sentir o grato prazer de apresentar ao povo paulista, no último orçamento que me é dado elaborar, uma peça duplamente equilibrada: em seu conteúdo e no resultado final.

E assim é, na verdade.

Recordo já pela impressionante cifra de vinte bilhões de cruzeiros, a receita, estimada em Cr\$ 1.274.200.000,00, é o resultado de cuidadosos estudos de previsão, que fundamentam sua exequibilidade.

Segundo se pode facilmente verificar, pelos elementos que instruem a presente mensagem, somente dois tributos sofreram mais acentuado aumento em sua previsão — o imposto sobre vendas e consignações e o de transmissão da propriedade imobiliária "inter-vivos" — os quais, calculados em atos que importam em circulação da riqueza, acham-se, por isso mesmo, mais intimamente ligados ao desenvolvimento do potencial econômico do nosso Estado.

Sobre a do atual orçamento a receita prevista apresenta um acréscimo de 35,32%.

De outra parte, a fixação da despesa pautou-se por um critério em que se alicerça a maior austeridade e um ponderado senso das necessidades de ordem coletiva, que a Administração cumpre atender.

Consignando um aumento de 20,89% sobre o orçamento vigente, a proposta apresenta o acréscimo de Cr\$ 3.332.702.249,50, quanto a essa que se destina, de preferência, a atender ao desenvolvimento dos serviços prestados ao público, recompondo sua natural expansão.

Dá boa ideia do critério que preside à distribuição desse aumento, a circunstância de que, as Secretarias de Agricultura e da Viação, cujas atividades se acham intimamente vinculadas ao fomento da economia, foram reservadas Cr\$ 1.272.652.831,40.

Outro ponto que me é particularmente grato pôr em destaque, é o de que a proposta consigna, para os serviços de Educação Pública, a percentagem de 22,41% sobre a receita de impostos, quando é certo que a Constituição Federal prescreve em seu artigo 169, para esse fim, percentagem não inferior a 20%.

Nas peças informativas que acompanham a presente proposta, os nobres senhores deputados encontrarão todos os elementos necessários à sua mais completa análise, precedidos de exposição sobre a situação financeira do Estado.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Dória e J. B. Mario Pati, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

EXPOSIÇÃO ANEXA A MENSAGEM N.º -54**I — SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO ORÇAMENTO****Previsão**

O orçamento do Estado para o exercício de 1954, aprovado pela Lei n.º 2.382, de 24 de novembro de 1953, apresenta as seguintes previsões:

	Cr\$
Receita	13.230.000.000,00
Despesa	15.057.179.400,00
"Deficit" previsto	1.827.179.400,00

Instituído, pelo artigo 1.º da Lei n.º 2.412, de 15 de dezembro de 1953, o adicional de 10% sobre o valor de todos os impostos, cujo produto se destina, única e exclusivamente, ao pagamento da Dívida Flutuante do Estado, teve a sua previsão calculada em Cr\$ 1.013.500.000,00.

Acrescentando-se ao total da receita e da despesa previstas a importância correspondente a essa arrecadação, as previsões acima demonstradas, passarão a ser as seguintes:

	Cr\$
Receita prevista	14.243.500.000,00
Despesa prevista	16.070.679.400,00
"Deficit"	1.827.179.400,00

Em conformidade com as disposições constantes do artigo 11 da Lei n.º 2.382-53 — Lei do Orçamento — as dotações consignadas, observadas as exceções previstas, foram reduzidas do total de Cr\$ 100.181.649,50, assim demonstrado:

	Cr\$	Cr\$
Pessoal		
Fixo	15.518.931,80	
Variável	23.949.164,20	39.468.096,00
Material		
Permanente	8.874.934,20	
De consumo	19.034.299,90	27.909.694,10
Despesas Diversas		32.834.830,40
TOTAL		100.181.649,50

E' de se esclarecer que, no total da receita prevista, além do adicional de 10%, supra referido, estão incluídas diversas parcelas, cuja arrecadação tem destinação específica, constando, compensadamente, da despesa, montante equivalente.

Excluindo-se essas parcelas, no total de Cr\$ 1.502.469.817,70, da Receita e da Despesa, bem como a correspondente à redução de dotações de Cr\$ 100.181.649,50, determinada pelo artigo 11, da Lei n.º 2.382-53, as respectivas importâncias ficam reduzidas a Cr\$ 12.741.010.182,30 e Cr\$ 14.968.007.032,50, assim demonstradas:

	Cr\$
Receita Orçada	14.243.500.000,00
Menos: Receita compensada na despesa	1.502.469.817,70
Diferença	12.741.010.182,30
Despesa fixada	16.070.679.400,00
Menos:	
Despesa compensada na receita	1.502.469.817,70
Redução determinada pelo artigo 11 da Lei n.º 2.382-53	100.181.649,50
Diferença	12.467.007.132,80

A despesa supra deverá ser adicionada a importância dos créditos adicionais abertos em exercícios anteriores, com vigência plurienal, e dos que tiverem a sua vigência prorrogada, dos créditos abertos no corrente exercício, até 30 de junho, dos autorizados nos exercícios de 1953 e 1954, ainda não declarados abertos, da parte dos créditos em estudo e de provável aprovação, bem como da parte descoberta do reajustamento de dotações orçamentárias, ficando o seu total elevado a Cr\$ 19.932.749.593,90, como a seguir é demonstrado:

Despesa fixada no orçamento, com exclusão da compensada e da redução	14.468.007.932,80
Reajustamento orçamentário	2.069.334.530,90
Soma	16.537.342.463,70

Aplicação provável, neste exercício, dos créditos plurienais e revigorados 1.909.985.965,70 |

Créditos especiais abertos no exercício 408.194.221,80 |

Créditos autorizados e não declarados abertos:

Em 1953 31.915.318,60 |

Em 1954 403.655.000,00 |

Parte dos créditos em estudo, de provável aplicação estimada em 90% a aplicação neste exercício 641.656.624,10 |

Total 19.932.749.593,90 |

E' de notar-se que a importância de Cr\$ 3.395.407.130,20, relativa aos créditos especiais, inclui os destinados a atender às despesas com a execução do Plano Quadrinial de Administração, no total de Cr\$ 1.865.065.975,10, assim demonstrado:

Saldo de créditos plurienais abertos em exercícios anteriores, de aplicação provável no exercício 1.077.828.553,30 |

Créditos abertos neste exercício 357.974.221,80 |

Créditos em andamento 429.443.200,00 |

Total 1.865.065.975,10 |

Com as alterações havidas na despesa, como acima ficou exposto, o "deficit" orçamentário do exercício, inicialmente previsto, ficou elevado a Cr\$ 7.191.739.411,60, assim obtido:

Receita prevista 12.741.010.182,30 |

Despesa prevista 19.932.749.593,90 |

"Deficit" 7.191.739.411,60 |

Execução

Receita

Até 30 de junho, a receita arrecadada atingiu a importância de Cr\$ 6.276.710.832,60, exclusiva a receita compensada em despesa equivalente. O total arrecadado é discriminado como segue:

Receita Ordinária

Tributária 5.284.047.653,40 |

Patrimonial 2.914.597,70 |

Industrial 839.128.880,90 |

Receitas Diversas 4.500,00 |

Soma 6.176.095.532,00 |

Receita Extraordinária 100.615.200,60 |

Total 6.276.710.832,60 |

Concluída a arrecadação do primeiro semestre, poder-se-á estimar a arrecadação provável do exercício, baseada nos índices de arrecadação verificados nos exercícios anteriores.

Fundo a arrecadação do primeiro semestre produzido a importância de Cr\$ 6.276.710.832,60, no segundo semestre poderá atingir, provavelmente, a Cr\$ 2.175.000.000,00.